



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/10/2022

PORTARIA Nº 1840/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, p. 1, conforme suas atribuições legais e regimentais conferidas por meio da Lei 11.892, de 29/12/2008, e estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — IFRO, aprovado pela Resolução 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, em atendimento às necessidades do Projeto Cidades Inteligentes, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosiane Simões, SIAPE 1870340, lotada no IFRO/*Campus* Ariquemes, para a função de Coordenadora Adjunta do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, na condição de bolsista.

Art. 2º Compete à servidora bolsista, por esta designação:

I - auxiliar nos levantamentos de demanda e articulações entre profissionais da equipe do Projeto e da Prefeitura de Ariquemes;

II - desenvolver atividades de apoio administrativo, quanto a recebimento, conferência, triagem, registros e outros procedimentos relacionados a materiais e equipamentos comprados para o desenvolvimento do Projeto;

III - participar do planejamento da Coordenação-Geral e Coordenações de Eixo;

IV - acompanhar e auxiliar na orientação do desenvolvimento das atividades dos Eixos do Projeto;

V - atender às necessidades e orientações apresentadas pelos Coordenadores de Eixo, Coordenador-Geral e Supervisor do Projeto;

VI - apresentar relatórios parciais e finais, conforme suas competências, as previsões do Projeto e as solicitações da Coordenação e Supervisão;

VII - desenvolver as demais atividades próprias de coordenação adjunta conforme as necessidades do Projeto.

Art. 3º O período de atividades será de até 24 meses, mas poderá ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do Projeto.

Art. 4º Haverá pagamento de bolsas de Agente de Apoio Técnico de Nível Superior (conforme as tabelas de referência do Projeto e seus respectivos Planos regulamentares) durante o período de atendimento, as quais não poderão ser acumuladas com outras bolsas do IFRO e de outros editais ou programas externos que não permitirem a acumulação, ficando sob a responsabilidade da servidora informar as situações que ocorrerem e devolver as bolsas porventura recebidas em duplicidade.

Art. 5º A carga horária da bolsista será de pelo menos 60 horas mensais e não poderá ser acumulada com a da jornada regular do cargo, exceto quando houver a dispensa de bolsas e desde que comportada na distribuição regular das funções profissionais do cargo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a carga horária correspondente às bolsas poderá ser executada dentro da carga horária da jornada regular, sem necessidade de compensação, nos casos de interesse institucional ou necessidades do Projeto, sob autorização do Reitor.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 03/10/2022, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1735881** e o código CRC **4D77093E**.

Referência: Processo nº 23243.008139/2021-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1735881